

Boa Vista do Inkra – RS, 15 de julho de 2024.

Parecer Técnico Jurídico nº 140/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA A MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR,
MODELO 120K, ANO 2013, PATRIMÔNIO 04.0202.0005**

DAS CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Parecer Jurídico/opinativo

Interessados Setor de Assessoria de compras e contratações do Município de Boa Vista do Inkra (RS).

Consulta-nos o Setor de Assessoria de compra e contratações, visando obter resposta a questão jurídica relacionada ao Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 053/2024.

Após a análise da documentação anexa ao expediente, verifica-se que o procedimento licitatório a ser adotado, pelos valores expressos, é a do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Lembramos outrossim, que os limites das dispensas de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo 75, cujos valores para o exercício de 2024 impreterivelmente devem ser inferiores a importância de R\$ 119.812,02 e R\$ 59.906,02, respectivamente.

Por todo o exposto, entendo que a despesa acima descrita, deverá seguir o rito da dispensa de licitação, na forma do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, emitindo por sua vez parecer favorável ao presente processo licitatório.

JULIO CEZAR STEFANELLO FACCO
Assessor Jurídico – Setor de Licitações
Advogado – OAB/RS nº 41.518

JULIO CEZAR
STEFANELLO
FACCO:331676300
78

Assinado de forma digital
por JULIO CEZAR
STEFANELLO
FACCO:33167630078
Dados: 2024.07.15 16:11:33
0300